



PROCESSO Nº 50500.357709/2023-16
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES** – ANTT, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, portador da Matrícula Funcional nº 1974811, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.533.312/0001-58, sediada à Rua Joaquim Costa, nº 270, Agronômica em Florianópolis/SC, CEP: 88.025-400, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Procurador, o Senhor **RAFAEL BEDA GUALDA** conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.357709/2023-16 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 034/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **ALTERAR** quantitativamente o objeto contratado, correspondente à **redução de 16,2851% do valor total inicial atualizado do Contrato nº 034/2023**, referente à supressão de 1 (um) posto de Gestor de Projetos, a partir de 1º de julho de 2024, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.2. Não há acréscimos anteriores e a supressão acumulada ao longo da contratação perfaz o montante de 32,2854%.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração disposta no item 1.1.1 da Cláusula Primeira do presente aditivo, o valor global do contrato passará de R\$ 2.138.279,23 (dois milhões, cento e trinta e oito mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos) para **R\$ 1.723.729,28 (um milhão setecentos e vinte e três mil setecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos)** a partir de 1º de julho de 2024, conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR MENSAL POR POSTO (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)	VALOR ANUAL TOTAL (R\$)
1	1	Estatístico Pleno	2	13.869,04	27.738,08	332.856,99
	2	Economista Pleno	2	16.970,83	33.941,66	407.299,92
	3	Bacharel em Direito Pleno	1	12.872,70	12.872,70	154.472,45
	4	Gestor de Projetos	2	34.545,83	69.091,66	829.099,92
VALOR GLOBAL					143.644,10	1.723.729,28

2.2. A supressão total do presente Termo Aditivo corresponde ao importe de **R\$ 176.183,73 (cento e setenta e seis mil cento e oitenta e três reais e setenta e três centavos)**, referente ao período de 1º de julho a 03 de dezembro de 2024.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Não há despesa decorrente para o presente Termo Aditivo.

3.2. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

A partir de 1º de julho de 2024

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 6.301,87
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 9.153,97
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 3.026,11
SUBTOTAL	R\$ 18.481,94
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 5.916,04
TOTAL	R\$ 24.397,98

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

RAFAEL BEDA GUALDA
Procurador



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BEDA GUALDA, Usuário Externo**, em 26/07/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 26/07/2024, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24703542** e o código CRC **B58298DD**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.357709/2023-16

SEI nº 24703542